



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 5318, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2493, 23 de novembro de 2021...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.002	Atividades da Assessoria Administrativa e Jurídica	
Elemento	3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.002	Atividades da Assessoria Administrativa e Jurídica	
Elemento	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI-Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### EDITAL Nº 021, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação para função e contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, realizado pelo Edital nº 02, de 21 de janeiro de 2022, homologado em 21 de janeiro de 2022.

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 para assumir a função de Servente, conforme abaixo descrito, para comparecer em data e local indicados no presente Edital, munidos de seus documentos pessoais, a fim de manifestar interesse pela função oferecida e ser, ato contínuo, contratada na ordem de classificação.

Função – Servente

Nº de vagas: 2 (duas)

Esquema de Convocação:

Data: 21 de março de 2022 (segunda-feira).

Horário: 08:30h

Local: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

Endereço: Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278 – Centro

Nome do Candidato	Classificação
Hilda Alves de Souza Peixoto	2º
Valéria dos Santos Martins	3º

Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda às respectivas contratações dos candidatos convocados pelo presente Edital, pelo período de 21 de março de 2022 à 20 de março de 2023, obedecida a classificação final do Processo Seletivo nº 02/2021, homologada 21 de janeiro de 2022.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2 turnos);
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função devidamente reconhecida pelo sistema Federal de ensino;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso, ou de solteiro, se solteiro;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) atestado de Saúde (a ser agendado pelo RH);
- l) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (a ser fornecida pelo RH);
- o) comprovante de residência;
- p) conta corrente no Banco do Brasil;
- q) Carteira de trabalho



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

obs. As cópias dos documentos acima podem ser cópias simples, sem autenticação, devendo o candidato trazer consigo as respectivas vias originais

### **PORTARIA Nº 047, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Termo de Fomento nº 02/2022 com APAMA, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Camila Dalócio, portadora do RG nº 30.750.588-1/SSP, como Gestora Municipal da Parceria formalizada através do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado entre o Município de Vista Alegre do Alto e a Associação Protetora dos Animais de Monte Alto - APAMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO DETENTORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0022/2022: LUIZ EDUARDO MONARO - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE COMPREENDE ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À REDE DE COMPUTADORES, SERVIDORES E "HELP DESK", SUPORTE AO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DESSES SERVIÇOS, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; a partir do dia 15 de março de 2022 com encerramento no dia 14 de março de 2023. Data: 14 de março de 2022.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO – CONVÊNIOS

#### TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO (SP), ENTIDADE: APAMA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MONTE ALTO – CNPJ 19.890.803/0001-97, OBJETO: EXECUÇÃO PELA ENTIDADE DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS OU ANIMAIS DE FAMÍLIAS CARENTES NA CIDADE DE VISTA ALEGRE DO ALTO. CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA ATRAVÉS DA UNIDADE MÓVEL, CONHECIDA COMO “CASTRAMÓEL” QUE É UM ONIBUS ESPECIALMENTE ADAPTADO COM CENTRO CIRURGICO EQUIPAMENTOS E EQUIPE VETERINÁRIA QUALIFICADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, EVITANDO DESLOCAMENTO DO TUTOR E DO ANIMAL. CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTANDO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DA PARECERIA, CUJA FINALIDADE É PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A SER EXECUTADO PELA ENTIDADE –R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM PARCELAS – PERÍODO 14/03/2022 A 31/12/2022.